



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEDE SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Diretoria de Artesanato

Processo SEI nº 1220.01.0000809/2026-03

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2026
PROCESSO SELETIVO DE ARTESÃOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR
DA 37ª FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) através da Portaria Nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, torna público o processo de seleção de interessados em participar da 37ª Feira Nacional de Artesanato no ano de 2026, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objeto selecionar produção artesanal de Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos, Entidades Representativas de Artesãos (associação ou cooperativa) ou Grupo de Produção Artesanal, para ocupação de um espaço coletivo com a proposta de divulgar e comercializar produtos artesanais de Minas Gerais na seguinte feira:

- **37ª Feira Nacional de Artesanato.**
- **Local: Expominas, Av. Amazonas, nº 6.200 - Gameleira, em Belo Horizonte/MG.**
- **Período da feira: 2 a 6 de dezembro de 2026.**

1.2 Os artesãos selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados, hospedagem e alimentação durante todo o período de realização do evento.

1.3 Ficará sob a responsabilidade dos artesãos selecionados transportar as peças de artesanato de suas cidades de origens ao local do evento e do evento às suas cidades de origens.

1.4 Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte serão de sua responsabilidade exclusiva.

1.5 Os selecionados deverão se comprometer em chegar um dia antes da abertura do evento para a montagem do estande e retornar a sua cidade natal um dia depois do término do evento para a desmontagem do estande.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão selecionadas para este edital produções artesanais, sendo estas representadas por Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos, Entidades Representativas de Artesãos (associação ou cooperativa) ou Grupo de Produção Artesanal.

2.1.1 As oportunidades oferecidas devem ser de, no mínimo, 05 (cinco) vagas para Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos, Entidades Representativas de Artesãos (associação ou cooperativa) ou Grupo de Produção Artesanal, considerando um estande de 40m².

- **Nome da Feira: 37ª Feira Nacional de Artesanato.**
- **Quantidade de oportunidades: 50 (cinquenta) vagas sendo, 30 (trinta) vagas para Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos, e, 20 (vinte) vagas para Entidades Representativas (associação ou cooperativa) ou Grupo de Produção Artesanal.**

2.1.2 Do total de vagas ofertadas, 2 (duas) vagas serão destinadas a artesão com deficiência (PCD) ou por grupos com composição de maioria (metade ou mais) de PCD.

2.1.3 Do total de vagas ofertadas, 2 (duas) vagas serão destinadas a artesão indígenas ou grupos indígenas.

2.1.4 Do total de vagas ofertadas, 2 (duas) vagas serão destinadas a artesão quilombolas ou grupos quilombolas.

2.1.5 Poderão ser selecionados artesãos das seguintes classificações, de acordo com a Base Conceitual do Programa do Artesanato Brasileiro: arte popular; artesanato tradicional; artesanato de referência cultural; artesanato contemporâneo-conceitual; artesanato indígena e artesanato quilombola.

3. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO

3.1 O presente processo seletivo tem como objetivo principal promover a difusão do artesanato brasileiro, por meio do apoio a mestres, artesãos e entidades, com o intuito de fomentar a comercialização e a valorização da produção do artesanato. Visa, também, a integração de artesãos de diversas regiões do Brasil, incentivando a difusão de suas produções em um ambiente colaborativo e de visibilidade nas feiras.

3.2 Para fins deste Edital, são utilizadas as definições que seguem, em conformidade com a Portaria SEI nº 1.007, de 2018 que Institui o Programa do Artesanato Brasileiro, cria a Comissão Nacional do Artesanato e dispõe sobre a base conceitual do artesanato brasileiro.

3.2.1 Artesão Profissional: é toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras (Portaria 1.007-SEI/2018).

3.2.2 Associação de Artesãos: instituição de direito privado, sem fins lucrativos, constituída com o objetivo de defender e zelar pelos interesses de seus associados. Regida por estatuto social, com uma diretoria eleita em assembleia para períodos regulares. A quantidade de sócios é ilimitada.

3.2.3 Cooperativa de Artesãos: entidade e/ou instituição autônoma de pessoas que se unem, voluntariamente, com número variável de pessoas, não inferior a 20 participantes, para satisfazer aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, por meio de uma empresa de propriedade coletiva e democraticamente gerida (CLT). O objetivo essencial de uma cooperativa na área do artesanato é a busca de uma maior eficiência na produção com ganho de qualidade e de competitividade em virtude do ganho de escala, pela otimização e redução de custos na aquisição de matéria-prima, no beneficiamento, no transporte, na distribuição e venda dos produtos.

3.2.4 Grupo de Produção Artesanal: organização informal de artesãos que produzem de forma coletiva, constituída por membros de uma mesma família ou comunidade, alguns com dedicação integral e outros com dedicação parcial ou esporádica.

3.2.5 Artesanato: é toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade.

3.2.6 Técnicas de Produção Artesanal: consistem no uso ordenado de saberes, fazeres e procedimentos, combinado aos meios de produção e materiais, que resultem em produtos, com forma e função, que expressem criatividade, habilidade, qualidade, valores artísticos, históricos e culturais.

3.2.7 Artesanato Tradicional: a produção, geralmente de origem familiar ou comunitária, que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos de técnicas, processos e desenhos originais, cuja importância e valor cultural decorrem do fato de preservar a memória cultural de uma comunidade, transmitida de geração em geração.

3.2.8 Arte Popular: caracteriza-se pelo trabalho individual do artista popular, artesão autodidata, reconhecido pelo valor histórico e/ou artístico e/ou cultural, trabalhado em harmonia com um tema, uma realidade e uma matéria, expressando aspectos identitários da comunidade ou do imaginário do artista.

3.2.9 Artesanato Indígena: é resultado do trabalho produzido por membros de etnias indígenas, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e a cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida tribal e resultantes de trabalhos coletivos, de acordo com a divisão do trabalho indígena.

3.2.10 Artesanato Quilombola: é resultado do trabalho produzido coletivamente por membros remanescentes dos quilombos, de acordo com a divisão do trabalho quilombola, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida comunitária.

3.2.11 Artesanato de Referência Cultural: produção artesanal decorrente do resgate ou da releitura de elementos culturais tradicionais nacionais ou estrangeiros assimilados, podendo se dar por meio da utilização da iconografia (símbolos e imagens) e/ou pelo emprego de técnicas tradicionais que podem ser somadas à inovação; dinamiza a produção, sem descaracterizar as referências tradicionais locais.

3.2.12 Artesanato Contemporâneo-Conceitual: produção artesanal, predominantemente urbana, resultante da inovação de materiais e processos e da incorporação de elementos criativos, em diferentes formas de expressão, resgatando técnicas tradicionais, utilizando, geralmente, matéria-prima manufaturada reciclada e reaproveitada, com identidade cultural.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS

4.1 Os recursos de que trata este Edital são originários da Dotação Orçamentária nº 1221.23.691.132.4474.0001.33903919 nas Fontes 32.1.0.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da seleção:

I – Artesão que:

- Seja maior de 18 anos ou menor emancipado, desde que devidamente comprovado.
- Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) com Carteira Nacional dentro do prazo de validade; e
- Tenha disponibilidade para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

II – Entidades representativas (associações ou cooperativas) que:

- Tenham sido legalmente constituídas;
- Estejam cadastradas no SICAB, com a ata dentro do período de validade da inscrição do edital e do evento;
- Indiquem pelo menos um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade durante o evento;
- Indiquem no ato da inscrição os artesãos vinculados à entidade que participarão da seleção que atendam o item I (a) e (b).

III - Grupos de produção artesanal que:

- a. Estejam cadastrados no SICAB;
- b. Indiquem pelo menos um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos do grupo durante o evento;
- c. Indiquem no ato da inscrição os artesãos vinculados ao grupo que participarão da seleção que atendam o item I (a) e (b).

5.2 O artesão individual selecionado que não tiver condições de comparecer ao evento deverá entregar com antecedência à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, procuração por instrumento particular indicando quem comercializará seus produtos. O outorgado não poderá ser outro artesão individual ou representante de entidade representativa ou de grupo de produção artesanal selecionados, a fim de evitar a concentração de benefícios em um número reduzido de expositores. (Modelo de Procuração Ad Negotia, Anexo VIII)

6. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão ser beneficiários do apoio:

6.1.1. Pessoa Física:

6.1.1.1 Servidores(as), colaboradores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e prestadores(as) de serviço relacionados(as) a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico ou Instituições Vinculadas a Secretaria.

6.1.1.2 Cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidores(as), colaboradores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e prestadores(as) de serviço relacionados(as) à Secretaria, inclusive, com integrantes da Comissão Especial de Seleção do Edital.

6.1.1.3 Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6.1.2. Pessoa Jurídica:

6.1.2.1. Aquelas que possuam dentre os seus dirigentes membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6.1.3 Órgãos e entidades públicas.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão realizadas das seguintes formas:

- a) Presencialmente, com agendamento prévio por meio do número de Whatsapp Institucional: (31) 98414-7223, com a entrega de todos os documentos exigidos no item 7.2 deste edital em envelope lacrado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, localizada na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 – Edifício Gerais, 08º andar – Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP.: 31.630-900, de segunda a sexta, das (09 às 16h); entre **01/10/2026 e 26/10/2026**; ou
- b) Por meio de formulário eletrônico disponibilizado em <https://desenvolvimento.mg.gov.br/inicio/editais>, com envio dos documentos exigidos conforme no item 7.2, **das 00h00 de 01/10/2026 até as 23h59 26/10/2026**.

7.2 Para inscrição, o interessado deverá preencher e enviar os seguintes documentos:

7.2.1 Artesão Individual:

- a) Formulário de Inscrição preenchido e assinado (Anexo I);
- b) Cópia de documento de identificação oficial com foto e CPF, ou documento oficial que os substituam (frente e verso);
- c) Portfólio contendo breve histórico do Artesão Individual e/ou Mestre Artesão e imagens da produção artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, em boa resolução. A produção artesanal apresentada deve corresponder às técnicas contidas no cadastro do artesão no SICAB; e.
- d) Termo de Compromisso para Pessoa Física (Anexo III) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) deste edital preenchidos e assinados.

7.2.2 Entidade Representativa (associação e/ou cooperativa):

- a) Formulário de Inscrição preenchido e assinado (Anexo II);
- b) Portfólio contendo breve histórico sobre a entidade e imagens da produção artesanal dos artesãos vinculados à entidade que participarão da seleção com as respectivas identificações, de diferentes ângulos, em boa resolução. A produção artesanal apresentada deve corresponder às técnicas contidas no cadastro dos artesãos vinculados à entidade no SICAB que participarão da seleção;
- c) Termo de Compromisso para Entidade Representativa - Associação e Cooperativa (Anexo IV), Carta de Anuência de Artesãos Representados por Entidade Representativa ou Grupo de Produção Artesanal (Anexo VI) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) deste edital preenchidos e assinados.

7.2.3 Grupos de Produção Artesanal:

- a) Formulário de Inscrição preenchido e assinado (Anexo II);
- b) Portfólio contendo breve histórico sobre o grupo de produção artesanal e fotos da produção artesanal dos artesãos vinculados ao grupo que participarão da seleção, de diferentes ângulos, em boa resolução. A produção artesanal apresentada deve corresponder às técnicas contidas nos cadastros dos artesãos vinculados ao grupo no SICAB que participarão da seleção;
- c) Termo de Compromisso para Grupo de Produção Artesanal (Anexo V), Carta de Anuência de Artesãos Representados por Entidade ou Grupo de Produção Artesanal (Anexo VI) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) deste edital preenchidos e assinados.

7.3 É opcional a apresentação de comprovações como: divulgação nas redes sociais; material de comercialização como embalagem, etiqueta, extrato da maquineta de cartão em nome do inscrito. Tais comprovações servem para fins de pontuação e a não apresentação não acarreta desclassificação. Os documentos complementares podem ser inseridos no portfólio ou enviados em arquivo anexo.

7.4 O Artesão deve optar pela inscrição na categoria Artesão Individual ou Entidade Representativa (associação ou cooperativa) ou Grupo de Produção Artesanal, sendo vedada a participação simultânea em mais de uma categoria. Ainda, caso seja identificado portfólios com as mesmas fotos de produtos em inscrições divergentes, ambas serão desclassificadas.

7.5 As inscrições deverão conter toda a documentação solicitada de acordo com a categoria escolhida (item 7.2) e os anexos preenchidos e assinados manualmente ou pelo Portal Gov.br.

7.6 As inscrições com documentação incompleta (item 7.2) e/ou irregular, serão consideradas inabilitadas e não serão pontuadas conforme os itens de avaliação (Anexos IX e X).

7.7 O candidato é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 Após o encerramento do período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 11, terá início o processo de seleção a ser realizado em duas etapas pela Comissão Especial de Seleção, indicada por meio de Resolução publicada no Diário Oficial do Estado - IOF:

I - Análise da documentação: de caráter eliminatório; e

II - Análise de portfólio: de caráter avaliativo.

8.1.1 Com o objetivo de analisar aspectos relevantes da produção artesanal, a Comissão Especial de Seleção deverá considerar as seguintes tabelas de critérios e classificação de notas contidas nos Anexos IX e X.

a) Anexo IX: Tabela I - Critérios de Avaliação para Artesão Individual; e Tabela II - Classificação de Nota - Artesão Individual;

b) Anexo X: Tabela III - Critérios de Avaliação para Entidade Representativa e Grupo de Produção Artesanal; e Tabela IV - Classificação de Nota - Entidade Representativa e Grupo de Produção Artesanal.

8.2 Será eliminado automaticamente o candidato que não obtiver no mínimo 50 pontos.

8.3 A Comissão Especial de Seleção determinará quais peças serão aprovadas para a comercialização.

8.4 Os participantes poderão apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da publicação da lista provisória em publicação no Diário Oficial do Estado - IOF, destinado à Comissão Especial de Seleção por meio do e-mail: artesanatomineiro@inovacao.mg.gov.br.

8.4.1 Somente poderá ser enviado 1 (um) recurso por Artesão Individual e/ou Mestre Artesão, representante legal de Entidade Representativa (associação ou cooperativa) ou de Grupo de Produção Artesanal.

8.4.2 Em recurso, não é permitido a apresentação de nova documentação; e

8.4.3 Não será aceito recurso interposto por terceiros, podendo ser apresentado pelo representante legal da inscrição.

8.5 Após julgamento dos recursos apresentados, será divulgada lista definitiva contendo os nomes dos selecionados por ordem de classificação. Aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam novas vagas, respeitando-se a ordem de classificação.

8.5.1 Caso o número de interessados selecionados não atinja o número de oportunidades oferecidas, mesmo após a seleção de excedentes, ficará a critério da Diretoria do Artesanato Mineiro a seleção de outros artesãos, entidades ou grupos de produção artesanal por meio de convite. Os convidados deverão atender ao estabelecido nos itens 5, 6 e 7 até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1. É vedado convite a artesãos, entidades e grupos de produção artesanal que tiverem sido reprovados no processo seletivo deste edital.

8.6 No caso de mais de uma entidade representativa ou grupo de produção artesanal selecionado que desenvolve produtos com a mesma matéria-prima e técnica artesanal, será utilizado como critério de desempate na sequência prevista no item 8.8.

8.7 O candidato selecionado que não confirmar sua participação no prazo determinado no cronograma será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

8.8 Em caso de empate obterá melhor colocação quem obtiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

a) Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1);

b) Criatividade e Originalidade (item de avaliação nº 2);

c) Capacidade de comercialização (item de avaliação nº 5).

8.9 Os resultados de cada etapa da seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e disponibilizados na página eletrônica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, (<https://desenvolvimento.mg.gov.br/inicio/editais>).

9. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

9.1 Os selecionados para os eventos apoiados pelo Governo de Minas, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, se comprometem a:

9.1.1 Expor e comercializar no estande somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, sob pena da sua retirada do evento;

9.1.2 Cumprir as cláusulas do regulamento e/ou manual da feira;

9.1.3 Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, como preço de atacado e/ou preço de varejo;

- 9.1.4 Utilizar avental ou camiseta quando solicitado pela Diretoria do Artesanato Mineiro;
- 9.1.5 Utilizar o crachá (credencial) durante todo o evento;
- 9.1.6 Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os demais selecionados durante o evento;
- 9.1.7 Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;
- 9.1.8 Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como objetos cortantes, substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, entre outros;
- 9.1.9 Não expor programação visual como banners, placas informativas de preços, promoções, liquidações, ofertas ou quaisquer materiais que interfiram na identidade visual do estande e que descaracterize o seu projeto original.
- 9.1.10 Manter o seu espaço de exposição organizado durante todo o período do evento, garantindo que seus produtos estejam dispostos de maneira atraente, limpa e acessível ao público. A organização deve seguir as orientações e as disposições determinadas pela Diretoria do Artesanato Mineiro, respeitando o layout pré-estabelecido, acessibilidade e as normas de segurança do evento.
- 9.1.11 Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte serão de sua responsabilidade exclusiva, salvo se o transporte for realizado com imperícia ou imprudência, devidamente certificada pelas autoridades de trânsito.
- 9.1.12 Os selecionados deverão se comprometer em chegar um dia antes da abertura do evento para a montagem do estande e retornar à sua cidade natal somente após a desmontagem do estande com o término do evento.
- 9.1.13 Os artesãos selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados, hospedagem e alimentação durante todo o período de realização do evento.
- 9.1.14 O não cumprimento dos itens acima poderá resultar em penalidades conforme avaliação dos membros da Diretoria do Artesanato Mineiro presentes no evento.

9.2 Das Infrações:

9.2.1 **Infração Leve:** As infrações leves são aquelas que não prejudicam diretamente a ordem do estande, a segurança dos participantes, nem a integridade das normas, mas que ainda assim devem ser corrigidas para garantir o bom andamento durante o evento. São exemplos de infrações leves organização inadequada do espaço de exposição, impontualidade na montagem ou desmontagem, falta de atenção à limpeza do espaço, não cumprimento parcial de orientações, uso de materiais promocionais sem autorizações específicas.

9.2.1.1 Infrações leves podem resultar em advertências ou orientações para ajustes imediatos, sem causar grandes transtornos ao andamento da feira.

9.2.2 **Infração Grave:** As infrações graves são aquelas que comprometem diretamente a ordem, segurança e o bom andamento do estande. Essas infrações podem afetar o ambiente, a experiência do público, a segurança dos participantes ou o cumprimento das normas acordadas. São exemplos de infrações graves a não organização do espaço de exposição, comportamento inadequado ou desrespeitoso, quebra de normas de segurança, alterações não autorizadas no espaço de exposição, distribuição de produtos não autorizados, danos ao espaço ou a outros expositores.

9.2.2.1 Infrações Graves podem resultar em penalidades severas, como remoção do evento ou proibição de participação em futuros editais.

9.3 Das penalidades:

9.3.1 **Advertência Formal:** Em caso de infração leve, o expositor receberá uma advertência formal, alertando sobre a necessidade de correção da conduta ou do descumprimento da regra. A advertência será registrada e poderá ser considerada em casos de reincidência.

9.3.2 **Remoção do Evento:** caso o expositor continue a infringir as regras após a aplicação de advertências, poderá ser removido do estande imediatamente. Esta penalidade será aplicada em casos de infrações graves.

9.3.3 **Proibição de participação em eventos futuros:** O expositor que incorrer em infrações repetidas ou graves poderá ser proibido de participar de futuros editais pelos próximos 12 (doze) meses. A decisão será tomada com base na análise do histórico de conduta do expositor por parte da Diretoria do Artesanato Mineiro presentes no evento.

9.3.4 **Responsabilização por danos:** Caso o expositor cause danos materiais ao estande, aos produtos de outros expositores, ou ao público, ele será responsabilizado financeiramente pelos custos de reparação ou substituição dos danos. Esta penalidade poderá ser aplicada independentemente de outras sanções.

10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

10.1 A vigência do processo seletivo corresponderá ao período entre a publicação do edital e o encerramento do evento.

11. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Chamamento Público.	01/10/2026
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	01/10/2026
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	26/10/2026
Análise e avaliação documental e dos Portfólios – Comissão Especial de Seleção	29/10/2026
Divulgação da lista provisória.	30/10/2026
Prazo para encaminhamento de recurso.	03/11/2026
Prazo para análise do recurso.	05/11/2026
Divulgação da lista definitiva da seleção e convocação dos selecionados.	06/11/2026
Reunião preparatória com artesãos selecionados.	16/11/2026

12. DA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

- 12.1 As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pela Diretoria do Artesanato Mineiro, levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos selecionados, juntamente com as respectivas notas fiscais.
- 12.2 Os selecionados por meio deste Edital não poderão ocupar outros setores do evento, sob pena de desclassificação.
- 12.3 Não será permitida a presença, dentro do estande durante o evento, de menores de 18 anos acompanhando os artesãos expositores.
- 12.4 O período de montagem e desmontagem do estande será de acordo com o regulamento do evento.
- 12.5 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.
- 12.6 A embalagem e o acondicionamento contracheques devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e no transporte.
- 12.7 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um “H” na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.
- 12.8 É de responsabilidade do artesão ou entidade representativa a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.
- 12.9 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão, entidade representativa ou grupo de produção artesanal selecionados.
- 12.10 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, até a data prevista no manual do expositor do evento, sob pena de imposição de penalidade prevista no item 9.3.
- 12.11 É de responsabilidade do organizador do evento contratado garantir a acessibilidade aos espaços de comercialização.
- 12.12 A data / período da feira relacionada pode ser cancelada/ alterada pela Diretoria do Artesanato Mineiro ou pelo organizador do evento, sendo previamente comunicado, caso haja necessidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de quaisquer formas estabelecidas no item 8 deste Edital.
- 13.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias corridos após a publicação do edital, devendo a impugnação ser destinada a Diretoria do Artesanato Mineiro por meio do e-mail: artesanatomineiro@inovacao.mg.gov.br, que irá julgar e responder à impugnação em até 5 (cinco) dias úteis.
- 13.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
- 13.4 O cadastramento de Entidades Representativas no SICAB só poderá ser pleiteado até dia 16/10/2026.
- 13.5 Os dados pessoais disponibilizados pelos(as) candidatos(as) com vistas à participação no presente certame estarão sujeitos às disposições constantes da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, particularmente ao que preconizam os artigos 7º, incisos I, III; 5º, inciso XII, e; 8º da referida normativa.
- 13.6 Não haverá o repasse de recursos públicos financeiros estaduais aos artesãos selecionados.
- 13.7 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Diretoria do Artesanato Mineiro.
- 13.8 Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I (Formulário de Inscrição para Artesão Individual e/ou Mestre Artesão);
 - b) Anexo II Formulário de Inscrição para Entidade Representativa de Artesãos (Associações ou Cooperativas) ou Grupos de Produção Artesanal;
 - c) Anexo III (Termo de Compromisso para Pessoa Física);
 - d) Anexo IV (Termo de Compromisso para Entidade Representativa - Associações e Cooperativas);
 - e) Anexo V (Termo de Compromisso para Grupo de Produção Artesanal);
 - f) Anexo VI (Carta de Anuência de Artesãos Representados por Entidade ou Grupo de Produção Artesanal);
 - g) Anexo VII (Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem);
 - h) Anexo VIII (Procuração Ad Negotia);
 - i) Anexo IX - Tabelas I e II (Critérios de Avaliação para Mestre Artesão ou Artesão Individual / Classificação de nota);
 - j) Anexo X - Tabelas III e IV (Critérios de Avaliação para Entidade Representativa e Grupo de Produção Artesanal / Classificação de nota).

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2026.

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2026
PARA PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DAS FEIRAS NACIONAIS NO ANO DE 20 26
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA
ARTESÃO INDIVIDUAL**

1. FEIRA NACIONAL - EDITAL Nº 20/2026		
37ª FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO		
2. IDENTIFICAÇÃO DO ARTESÃO		
Nome completo:		
CPF:	RG:	
Endereço completo:		
CEP	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	
Nº da Carteira Nacional do Artesão:		
2.1 VAGA ESPECÍFICA		
☐ Artesão PcD, conforme cadastramento no SICAB.		
☐ Artesão Indígena, conforme cadastramento no SICAB. Etnia : _____		
☐ Artesão Quilombola, conforme cadastramento no SICAB Comunidade Quilombola: _____		
3. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO		
DESCREVA SUA PRODUÇÃO ESPECIFICANDO PRODUTO – MATÉRIA PRIMA - TÉCNICA:		
1 _____		
2 _____		
3 _____		
QUAL A SUA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL?		
☐ 1 a 50 peças		
☐ 51 a 100 peças		
☐ Acima de 100 peças		
POSSUI ESTOQUE DE MERCADORIA?		
☐ Sim		
☐ Não		
QUAIS OS VALORES MÍNIMO E MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM COMERCIALIZADAS?		
Peça com valor mínimo: R\$ _____		
Peça com valor máximo: R\$ _____		
O SEU PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO?		
☐ Sim. Quais? _____		
☐ Não		
QUANTAS PESSOAS SÃO BENEFICIADAS DIRETAS E INDIRETAMENTE ATRAVÉS DA PRODUÇÃO ARTESANAL?		
Pessoas beneficiadas diretamente: _____		
Pessoas beneficiadas indiretamente: _____		
Declaro ciência de que os dados pessoais disponibilizados com vistas à participação no presente certame estarão sujeitos às disposições constantes da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, particularmente ao que preconizam os artigos 7º, incisos I, III; 5º, inciso XII, e; 8º da referida normativa.		
Li o Edital e estou de acordo com todos os seus termos e disposições.		

_____, ____ de _____ de 2026

(Nome e assinatura do responsável pela inscrição)

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2026
PARA PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DAS FEIRAS NO ANO DE 20 26

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA
ENTIDADES REPRESENTATIVA E GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL**

1. FEIRA NACIONAL - EDITAL Nº 20/2026

37ª FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO

2. IDENTIFICAÇÃO DO ENTIDADE

- ☐ Associação
☐ Cooperativa
☐ Grupo de Produção Artesanal

Nome da entidade:

Nome completo e dados pessoais do(s) representante(s) da entidade ou grupo de produção artesanal:

CPF: _____ RG: _____

Endereço completo:

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Nº da Carteira Nacional do Artesão do representante da entidade:

2.1 VAGA ESPECÍFICA

- ☐ Entidade com Artesãos PcD. conforme cadastramento no SICAB.
☐ Entidade Indígena. Etnia: _____
☐ Entidade Quilombola. Comunidade Quilombola: _____

3. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO

DESCREVA A PRODUÇÃO DA ENTIDADE ESPECIFICANDO:

PRODUTO – MATÉRIA PRIMA - TÉCNICA

- 1 _____
2 _____
3 _____

QUAL A CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA ENTIDADE?

- ☐ 1 a 50 peças
☐ 51 a 100 peças
☐ Acima de 100 peças

POSSUI ESTOQUE DE MERCADORIA?

- ☐ Sim
☐ Não

QUAIS OS VALORES MÍNIMO E MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM COMERCIALIZADAS PELA ENTIDADE OU GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL?

Peça com valor mínimo: R\$ _____

Peça com valor máximo: R\$ _____

O PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO?

- ☐ Sim. Quais? _____
☐ Não

QUANTAS PESSOAS SÃO BENEFICIADAS DIRETAS E INDIRETAMENTE POR MEIO DA PRODUÇÃO ARTESANAL DA ENTIDADE OU GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL?

Pessoas beneficiadas diretamente: _____

Pessoas beneficiadas indiretamente: _____

Declaro ciência de que os dados pessoais disponibilizados com vistas à participação no presente certame estarão sujeitos às disposições constantes da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, particularmente ao que preconizam os artigos 7º, incisos I, III; 5º, inciso XII, e; 8º da referida normativa.

Li o Edital e estou de acordo com todos os seus termos e disposições.

_____, ____ de _____ de 2026

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA Artesão Individual

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço: _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção no evento: 37ª Feira Nacional de Artesanato.

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 20/2026, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico. Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da DIRETORIA DO ARTESANATO MINEIRO, e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade;
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
3. Não há ônus à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico não mais responderá por eventuais extravios;
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2026

(Nome e assinatura)

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE ENTIDADE REPRESENTATIVA (Associação e Cooperativa)

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal da Entidade Representativa _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço _____, na cidade de _____, selecionada para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, no evento 37ª Feira Nacional de Artesanato.

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 20/2026, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

- a. Mobilizar os artesãos vinculados a entidade e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 11º do Edital;
- b. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e serão comercializadas por integrante da Entidade Representativa (nome da entidade), segundo as orientações dos membros da DIRETORIA DO ARTESANATO MINEIRO, e o valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade do representante;
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
3. Não há ônus à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico não mais responderá por eventuais extravios;
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

_____, ____ de _____ de 2026

(Nome e assinatura do responsável legal pela entidade)

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal do Grupo de Produção Artesanal _____, situado no endereço _____, na cidade de _____, selecionada para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, no evento 37ª Feira Nacional de Artesanato.

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 20/2026, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

- Mobilizar os artesãos vinculados ao grupo de produção artesanal e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 11º do Edital;
- Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

- As peças dos vinculados serão expostas em espaço compartilhado, no estande da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e serão comercializadas por integrantes do Grupo de Produção Artesanal (nome do grupo), segundo as orientações dos membros da DIRETORIA DO ARTESANATO MINEIRO, e o valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade do representante;
- As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
- Não há ônus à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
- Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, não mais responderá por eventuais extravios;
- Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

_____, ____ de _____ de 2026

(Nome e assinatura do representante do grupo de produção artesanal)

ANEXO VI

CARTA DE ANUÊNCIA DE ARTESÃOS REPRESENTADOS POR ENTIDADE REPRESENTATIVA E GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL

Nós abaixo assinados, vinculados a Entidade / Grupo de Produção Artesanal, _____, selecionada para comercializar a produção artesanal no evento 37ª Feira Nacional de Artesanato.

Comprometemo-nos a cumprir as disposições previstas no Edital nº 20/2026, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico. Assumimos também ter ciência de que:

- As peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Minas Gerais e serão comercializadas pelo representante escolhido pela Entidade (nome da entidade / grupo de produção artesanal) segundo as orientações dos membros da DIRETORIA DO ARTESANATO MINEIRO.
- As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
- Não há ônus à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
- Deveremos recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, não mais responderá por eventuais extravios.
- Declaramos ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atestamos a nossa capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2026

Nome, CPF e assinatura dos artesãos vinculados à entidade/grupo de produção artesanal

NOME	CPF	ASSINATURA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº 20/2026, que contempla a participação do evento 37ª Feira Nacional de Artesanato, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

_____, ____ de _____ de 2026

(Nome e assinatura do Artesão Individual)
(Nome e assinatura do responsável legal pela entidade representativa)
(Nome e assinatura do representante do grupo de produção artesanal)

ANEXO VIII PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.

OUTORGADO: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive subestabelecer.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura

ANEXO IX
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ARTESÃO INDIVIDUAL / CLASSIFICAÇÃO DE NOTA

TABELA I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ARTESÃO INDIVIDUAL

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Referência à cultura popular: Produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias primas com tradição local.	0-5	5
2	Criatividade e Originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	0-5	5
3	Portfólio apresentado: Comprovação da atividade artesanal evidenciando a técnica e matéria prima utilizada através de fotos das peças que pretende comercializar.	0-5	5
4	Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias primas tradicionais de forma inovadora.	0-5	3
5	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado na feira para facilitar a venda da produção artesanal (maquineta de cartão, etiqueta, embalagem, canais de divulgação).	0-5	2
TOTAL		100	

TABELA II - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL

CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - ARTESÃO INDIVIDUAL						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
1 - Referência à cultura popular	Não há referência à cultura popular em nenhum dos produtos.	Referência muito superficial ou pouco clara à cultura popular.	Algumas referências à cultura popular, mas pouco desenvolvidas.	Produtos que refletem bem a cultura popular, mas de forma limitada.	Produtos fortemente conectados à cultura popular, com riqueza de detalhes e relevância cultural.	Produtos com profunda e inovadora referência à cultura popular, com grande valor simbólico e artístico.
2 - Criatividade e Originalidade	Trabalho que segue tendências ou padrões pré-estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do estado.	Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, sem identidade própria.	Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida.	Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências externas e identidade própria.	Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências preestabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens externas.	Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é única e reflete uma forte conexão com a cultura do estado, sem imitações.

03- Portfólio apresentado	Portfólio com informações insuficientes para análise.	Portfólio incompleto ou desorganizado, com pouca clareza das fotos dos produtos.	Portfólio pouco diversificado, com baixa qualidade ou apresentação desorganizada.	Portfólio bem estruturado, com boa variedade, mas com algumas falhas na apresentação ou na qualidade dos itens.	Portfólio bem montado, com boa diversidade de produtos, bem apresentado e com qualidade consistente.	Portfólio excepcional, com grande diversidade, apresentação impecável e produtos de alta qualidade e impacto
4 - Expressão contemporânea	Não demonstra nenhuma conexão com a arte contemporânea.	Pouca relação com tendências contemporâneas.	Relaciona-se de forma superficial com tendências contemporâneas.	Boa conexão com a arte contemporânea, com algumas referências claras.	Trabalho bem integrado à arte contemporânea, com elementos inovadores e atuais.	Excelente expressão contemporânea, com forte originalidade e relevância no contexto atual.
05- Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquetinas de cartão, etiquetas, embalagens ou canais de divulgação.	Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquetina de cartão sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercialização.	Apresenta materiais de apoio (como maquetinas, etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação.	Apresenta materiais de apoio bem-organizados e adequados, como maquetinas de cartão, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item.	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquetinas de cartão, etiquetas personalizadas, embalagens adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais.	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquetinas de cartão, etiquetas personalizadas de qualidade, embalagens inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).

ANEXO X

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTIDADE REPRESENTATIVA E GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL / CLASSIFICAÇÃO DE NOTA

TABELA III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS E GRUPOS DE PRODUÇÃO ARTESANAL

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Referência à cultura popular: Produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias primas com tradição local.	0-5	5
2	Criatividade e Originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	0-5	5
3	Portfólio apresentado: Comprovação da atividade artesanal evidenciando a técnica e matéria prima utilizada através de fotos das peças de cada artesão que pretende comercializar.	0-5	5

4	Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias primas tradicionais de forma inovadora.	0-5	3
5	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado na feira para facilitar a venda da produção artesanal (maquineta de cartão, etiqueta, embalagem, canais de divulgação).	0-5	2
TOTAL		100	

TABELA IV - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - ENTIDADE REPRESENTATIVA E GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL

CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - ENTIDADES REPRESENTATIVAS E GRUPOS DE PRODUÇÃO ARTESANAL						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
1 - Referência à cultura popular	Não há referência à cultura popular em nenhum dos produtos.	Referência muito superficial ou pouco clara à cultura popular.	Algumas referências à cultura popular, mas pouco desenvolvidas.	Produtos que refletem bem a cultura popular, mas de forma limitada.	Produtos fortemente conectados à cultura popular, com riqueza de detalhes e relevância cultural.	Produtos com profunda e inovadora referência à cultura popular, com grande valor simbólico e artístico.
2 - Criatividade e Originalidade	Trabalho que segue tendências ou padrões pré-estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do estado.	Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, sem identidade própria.	Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida.	Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências externas e identidade própria.	Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências preestabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens externas.	Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é única e reflete uma forte conexão com a cultura do estado, sem imitações.
03- Portfólio apresentado	Portfólio com informações insuficientes para análise.	Portfólio incompleto ou desorganizado, com pouca clareza das fotos dos produtos.	Portfólio pouco diversificado, com baixa qualidade ou apresentação desorganizada e que não relaciona o produto ao artesão que o fez.	Portfólio bem estruturado, com boa variedade, mas com algumas falhas na apresentação ou na qualidade dos itens.	Portfólio bem montado, com boa diversidade de produtos, bem apresentado e com qualidade consistente.	Portfólio excepcional, com grande diversidade, apresentação impecável e produtos de alta qualidade e impacto, e que relaciona o produto ao artesão que o fez.
4 - Expressão contemporânea	Não demonstra nenhuma conexão com a arte contemporânea.	Pouca relação com tendências contemporâneas.	Relaciona-se de forma superficial com tendências contemporâneas.	Boa conexão com a arte contemporânea, com algumas referências claras.	Trabalho bem integrado à arte contemporânea, com elementos inovadores e atuais.	Excelente expressão contemporânea, com forte originalidade e relevância no contexto atual.

05- Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquinas de cartão, etiquetas, embalagens ou canais de divulgação.	Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquina de cartão sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercialização.	Apresenta materiais de apoio (como maquinas, etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação.	Apresenta materiais de apoio bem organizados e adequados, como maquinas de cartão, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item.	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquinas de cartão, etiquetas personalizadas, embalagens adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais.	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquinas de cartão, etiquetas personalizadas de qualidade, embalagens inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).
-----------------------------------	--	--	--	---	--	--



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Mendonça Gaspar**, Subsecretário, em 30/09/2026, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149860480** e o código CRC **7E4AC6BC**.